



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.689, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 900.700,17, conforme descrições:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
0122-Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar	
2138-Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
33.90.39-Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica(601).....	R\$ 500.700,17
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
0122-Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar	
2142-Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio	
33.90.39-Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica(622).....	R\$ 400.000,00
TOTAL.....	R\$ 900.700,17

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura dos créditos suplementares, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020 do Recurso nº 1345-PEATE RS, no valor de R\$ 900.700,17.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças